

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS****1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Layanna Calderaro	Presidente do Comitê Gestor HMS/PSM/UPA	HMS
Jonara Elise Frey Portela	Diretora de serviços e abastecimento. e almoxarifado-HMS/PSM/UPA	HMS
Jaqueline Silva Correa	Gerente do Hospital municipal	HMS
Patrick Duarte Rabelo	Supervisor Técnico de Suprimentos-HMS/PSM/UPA	HMS

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de dieta enteral para o período de 12 (doze) meses, que contemple o Hospital Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas em Santarém-Pará, objetivando garantir a alimentação de pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e paciente com risco nutricional que necessitem de oferta calórica superior.

A dieta enteral é um tipo de alimentação oferecida através de uma sonda que pode ser que pode ser colocada no nariz, em conexão com o estômago ou intestino, ou cirurgicamente implementada direto no estômago ou intestino, sendo indicada em casos nos quais há dificuldade de mastigar ou engolir alimentos e, portanto, a alimentação convencional pela boca não é adequada ou suficiente para atingir as metas nutricionais do paciente.

O Hospital Municipal de Santarém é um complexo Hospitalar que atende 17 especialidades, na Urgência/ Emergência e em consultas ambulatoriais, cirurgias de urgência e eletivas, atendendo em média 4.084 pacientes/mês, oriundos não só da comunidade local, mas de diversos municípios da Região Oeste do Pará. O HMS recebeu em 2023 uma demanda média de 9.005 pacientes internados, no PSM foram acolhidos com quadro de urgência e emergência 38.565 pacientes, e na UPA uma demanda média mensal de 12.813 pacientes.

Com dados extraídos do site oficial da prefeitura, somente ao longo do primeiro semestre de 2023, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, o Pronto-Socorro Municipal (PSM) e o Hospital Municipal Dr. Alberto Tolentino Sotelo (HMS) registraram um total de mais de 116 mil atendimentos e esse número vem crescendo cada vez mais devido o aumento populacional do município.

Por óbvio, para que este complexo funcione, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações, podemos citar entre elas, a contratação de médicos,

a aquisição de equipamentos hospitalares, a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, a contratação de manutenção dos equipamentos, e neste caso específico a aquisição de dieta enteral, que são itens indispensáveis para alimentação de pacientes que são impossibilitados de se alimentar por via oral, com isso espera-se que o serviço transcorra normalmente, e o atendimento à população seja prestado de forma satisfatória.

A necessidade da contratação se originou nas demandas do consumo de pacientes na UTI e clínicas médica e cirúrgica, além da sala vermelha da Unidade de Pronto Atendimento, que se originam a partir do volume de atendimentos e pacientes internados no HSM/UPA24 dados e relatórios extraídos do sistema de gerenciamento hospitalar. Do quantitativo estimado. A aquisição deste objeto solicitado visa atender às necessidades do setor de suprimentos para o período (doze) meses, e serão utilizados para pacientes internados HMS e UPA24H, cuja alimentação exclusivamente por via oral não é possível ou que necessitem de dietas enterais para complementar a oferta calórica.

É indubitável destacar que além dos impactos diretos na saúde e segurança dos pacientes, o não atendimento desta aquisição/contratação das dietas enterais, inviabilizará o cumprimento do objeto supracitados e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelo Hospital Municipal e UPA24h, sobretudo prejuízo à saúde e a plena recuperação do paciente.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Carta Magna:

Art.196 “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

art. 197 “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Neste sentido, justificamos a aquisição em tela, visando o atendimento pra fins de melhor gerir a qualidade no atendimento e na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Tal aquisição está em consonância com as descrições e quantidades estimadas segundo o volume de atendimentos, e relatório disponibilizados pelos nutricionistas, anexos a este processo.

Essas dietas em um contexto geral são imprescindíveis para a devida operacionalização das atividades no atendimento de pacientes internados no Hospital Municipal, Pronto Socorro, e UPA 24horas no município de Santarém. Em tempo informamos que o objeto está em consonância com o plano de compras anual do HSM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O período de vigência e execução do contrato deverá ser no período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2 Os produtos referentes a esta contratação, deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o mesmo deverá assumir a responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre qualidade e especificações dos materiais entregues.

4.3 O itens deverão estar com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverão constar em suas embalagens e unidades de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, está não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.4 As dietas fornecidas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas descrições e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 A entrega da(s) dieta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no setor da CAF/almoxarifado (suprimentos) do Hospital Municipal, localizados na avenida Marechal Rondon, nº 1449- Aparecida, Santarém-PA, cep: 68005-095, em dias úteis nos horários de 08h00h às 17h00h de segunda à sexta feira, e no sábado de 08h00 h às 12h00 h, sujeito a conferência no ato da entrega.

4.6 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

4.7 Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

4.8 A contratada deverá se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

4.9 Os produtos deverão ter certificação conforme o art.7º do Decreto nº 8.077/2013 onde se determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976 deverão ser certificado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e deverão ser apresentado o certificado de registro do produto ao setor requisitante.

4.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

4.11 O fornecedor deverá se responsabiliza pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor responsável, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a sua dispensação, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

4.12 Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, e quantitativos constantes na especificação do objeto. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo setor de Suprimentos.

4.13 A empresa contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

4.14 A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato no que rege o art. 125 da lei 14.133/21.

4.15 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

4.16 O contrato poderá ser extinguido pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei Nº14.133/93.

4.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.20 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

4.21 Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;

d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br ;

c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

- d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br ;
- f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela contratada: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos; conforme determinado no
- b) Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.
- c) O Registro Sanitário dos medicamentos deverá estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento.
- d) Autorização especial de funcionamento (AEF) para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99) e suas atualizações (quando aplicável). Justificativa: Ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial (Portaria nº 344/1998), e é concedido

mediante cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na Resolução RDC 16/2014.

- e) Certificado de registro do medicamento, fitoterápico/alimento/suplemento vitamínico e/ou mineral/produto para saúde, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. No caso de produto dispensado de registro, a empresa deve apresentar documento oficial que comprove a sua regularização perante a ANVISA;
- f) Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) ou física de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto.

5.5 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados:
 - f.1)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;
 - f.2)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link

<https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

f.3)- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.6- DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

- a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência.
- d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.
- e) Durante a vigência do CONTRATO é obrigatório que os CONTRATADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de habilitação, conforme o caso.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A dieta a ser utilizada para determinado paciente depende do quadro clínico e de sua demanda metabólica. Por isso, é necessário que tenhamos diversos tipos de dietas disponíveis que atendam uma variedade de pacientes passíveis de internação em uma unidade hospitalar. Além disso, a quantidade de pacientes em uso de dieta enteral é imprevisível, podendo o número de internações estar elevado e o número de pacientes que necessitem de dietas enterais não aumente na mesma proporção.

Do mesmo modo, o número de internações pode estar reduzido, porém a maioria dos pacientes podem necessitar de dieta enteral. Portanto, as quantidades são estimadas considerando também os leitos ativos e possivelmente ocupados do hospital e a unidade de pronto atendimento do município, além dos diversos quadros clínicos que podem ser admitidos.

Em 2023/2024, houve aumento da demanda no Hospital Municipal e Pronto Atendimento e dos pacientes que necessitavam receber dieta via enteral por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e

operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o tratamento dos pacientes que fazem uso da rede pública de saúde

Diante do exposto, para esta contratação foram estimadas as quantidades com bases nos históricos de consumo extraídas dos relatórios disponibilizados pelo serviço de nutrição dietética utilizado no HMS/PSM/UPA. Realizando-se um levantamento no âmbito desta Administração Hospitalar junto a equipe de nutrição, a fim de identificar a necessidade dos itens e quantidades serem adquiridas.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de pesquisa de preço e nas pesquisas de preço presentes no processo administrativo.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para essa contratação as estimativas de preços foram adquiridas através de fornecedores da região, onde se notou uma quantidade considerável de empresas que fornecem as dietas listadas, e pesquisas no site do portal nacional de contratações públicas, que foram essenciais para conclusão de se extrair a média de valores estimados dos insumos sem que houvesse valores inexequíveis. Pesquisas de mercados anexo a este ETP.

A solicitação via e-mail para esses fornecedores da região foi de suma importância principalmente pela localização geográfica do município, pois com isso devido à logística, os fornecedores terão um gasto a menos com o frete e demais encargos, e conseqüentemente faz com esses valores tendam a baixar fazendo com que administração pública se beneficie no que se refere a aquisição do objeto sendo de custo e benefício.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

O valor foi estimado conforme determina o artigo 23 da Lei 14.133 e a norma infralegal 065/2021, resultando numa estimativa de **R\$ 838.311,50** (Oitocentos e trinta e oito mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES..	VALOR MÉDIO	Q.T.D ANUAL	VALOR TOTAL
1	Dieta líquida, nutricionalmente completa, com arginina e nucleotídeos e com alto teor de ácidos graxos ômega 3, normocalórica e hiperproteica (13g), isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabores variados, indicado para preparo imunológico pré e pós-operatório. Apresentação, 200mL.	frasco	R\$ 27,15	1.300	R\$ 35.295,00
2	Suplemento nutricionalmente completo, líquido, hiperproteico e hipercalórico, para cicatrização, enriquecido com arginina e prolina, micronutrientes zinco, cobre e ferro. Isento de glúten e lactose. Sem adição de sacarose. Sabores variados. Apresentação, 200mL.	frasco	R\$ 29,70	1.300	R\$ 38.610,00

3	Dieta oral e enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica (2.0 kcal/mL) específica para paciente renal em tratamento dialítico. Sem adição de sacarose. Isenta de fibras, lactose e glúten. Apresentação 200mL	frasco	R\$ 23,19	1.000	R\$ 23.190,00
4	Dieta enteral infantil oligomérica, nutricionalmente completa, normocalórica, sem fibras, isenta de lactose e sacarose. Com TCM. Apresentação 500mL	easybag	R\$ 101,66	600	R\$ 60.996,00
5	Dieta enteral, sistema aberto, específica para diabetes, normocalórica, normoprotéica, Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação, 1000 mL.	litro	R\$ 58,05	450	R\$ 26.122,50
6	Dieta enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5 kcal/mL). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Apresentação, 1000mL	litro	R\$ 47,61	3.600	R\$ 171.396,00
7	Dieta enteral, sistema aberto, fórmula padrão, normocalórica (1,2 kcal/mL), normoprotéica, normolipídica. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Apresentação, 1000mL	litro	R\$ 45,14	3.000	R\$ 135.420,00
8	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, de baixo custo. Com proteína intacta, em maior composição: soro de leite (até 60%). Com lactose em maior proporção (não maior que 80%) e maltodextrina (não maior que 30%). Com prebióticos (não menor que 4g/L). Sem glúten. Apresentação 400g	lata	R\$ 46,28	1.300	R\$ 60.164,00
9	Fórmula infantil para lactentes 6 a 12 meses, de baixo custo. Com proteína intacta, em maior composição: soro de leite (até 60%). Com lactose em maior proporção (não maior que 80%) e maltodextrina (não maior que 30%). Com prebióticos (não menor que 4g/L). Sem glúten. Apresentação 400g.	lata	R\$ 43,44	1.200	R\$ 52.128,00
10	Suplemento nutricionalmente completo, específico para controle glicêmico, normocalórico, com carboidratos de baixo índice glicêmico, hiperprotéico, contendo 15g de proteína e ômega 3. Sabores baunilha e chocolate. Com fibras. Apresentação 200mL.	frasco	R\$ 21,62	900	R\$ 19.458,00
11	Suplementação em pó, hiperproteica, indicado para pessoas de 50 anos, rica em cálcio, proteína e vitamina D. Sem adição de açúcares. Sabores diversos. Apresentação, 370g.	lata	R\$ 89,45	200	R\$ 17.890,00
12	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, para crianças de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 400g.	lata	R\$ 151,07	400	R\$ 60.428,00
13	Fórmula pediátrica p/ NC e a base de peptídeos 100% de ptn de soro de leite. Isento de lactose 65% tcm, normo calórica. 400g	lata	R\$ 173,06	400	R\$ 69.224,00
14	Fibras Alimentares solúveis em sachê 5g	sachê	R\$ 25,03	2.400	R\$ 60.072,00
15	Glutamina (aminoácido) 5g	Sachê	R\$ 6,32	750	R\$ 4.740,00
16	Fórmula infantil em pó para RN (premature) pre-termo e/ou de alto risco. Adequado a baixo peso Rica em DHA, ARA e nucleotídeos e ferro, com lactose. Não contém gluten.400g	lata	R\$ 31,78	100	R\$ 3.178,00
					R\$ 838.311,50

9. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

As exigências estão especificadas no item 4 deste ETP.

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.1.2 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

8.1.3 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

- 8.1.4 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- 8.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.6 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Santarém, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.1.7 Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 8.1.8 Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por fiscais de contrato.
- 8.1.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA.
- 8.1.10 Entregar os itens no prazo de 15 (quinze) dias, nos horários e locais descritos na Requisição de compra.
- 8.1.11 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 8.1.12 Substituir, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- 8.1.13 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- 8.1.14 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 8.1.15 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência.
- 8.1.16 Fornecer os materiais descritos no prazo determinado e eficiência.
- 8.1.17 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.2.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.2.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada nos objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 8.2.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução;
- 8.2.4 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.2.5 Efetuar o pagamento à contratada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 8.2.6 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução do contrato;
- 8.2.7 Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade dos itens adjudicados;
- 8.2.8 Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução do fornecimento que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município;
- 8.2.9 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 8.2.10 Exigir a troca de produto que não seja adequado às exigências do Contrato;
- 8.2.11 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 8.2.12 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes objeto do contrato.

10. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

Diante disso, a contratada deverá fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada com as quantidades solicitadas, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMSA através dos empenhos, respeitando o controle de estoque da requisitante. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.; Lei Federal 14.133/2021, art.18, §1º, IX

Com a aquisição das dietas enterais elencados, espera-se:

- a) A continuidade na prestação dos serviços prestados aos usuários do sistema único da saúde,
- b) A melhoria na qualidade e segurança, sem risco de interrupção nos tratamentos atendimentos aos pacientes internados no Hospital Municipal, e Upa24horas de Santarém-PA no que tange a reposição calórica de pacientes impossibilitados a se alimentar via oral.
- c) A contratação alinha-se com o modelo de gestão do HMS/UPA, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade, e pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

11.1 Por se tratar de uma aquisição continuada, devendo apenas ser observado o estoque mínimo do almoxarifado central e CAF, pelo gestor e seus fiscais, observando também a quantidade mínima de requisição do fornecedor.

11.2 A capacitação dos servidores que realizarão a fiscalização dos contratos, será feita através de curso de gestão de contratos da administração pública disponível pelo site do ENAP pautadas na nova lei de licitação que os auxiliarão para o acompanhamento e tratativas com relação aos cumprimentos das cláusulas.

11.3 O setor de suprimento deverá considerar o estoque mínimo necessário entre a requisição para o fornecedor e a entrega do produto no local desejado e dentro do tempo estimado, evitando o desabastecimento das dietas.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto de compra pretendida para HMS/PSM e UPA24H.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Após o estudo a equipe solicitante não se vislumbrou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do objeto em questão, diante disso, não há a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

13.2 Porém, insta salientar, que em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa

nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14. DA CONCLUSÃO

Em razão do estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável esta contratação é imprescindível ao atendimento do Hospital Municipal, UPA 24horas para a prestação de serviço e assistência dos usuários referente a nutrição de pacientes que utilizam o sistema único de Saúde oriundos de Santarém e demais regiões.

Santarém-Pa, 26 de setembro de 2024.

 JAQUELINE SILVA CORREA Gerente do Hospital Municipal-HMS	 Patrick Duarte Rabelo Supervisor Técnico de Suprimento: HMS/PSM/UPA Matrícula: 103363 PATRICK DUARTE RABELO Supervisor Técnico de Suprimentos- HMS/PSM/UPA
 Jonara Elise Frey Portela Dir. de Ser. de Abast. e Alm. JONARA ELISE FREY PORTELA Decreto: 938/23 Diretoria de Serviço de Abastecimento e Almoxarifado-HMS/PSM/UPA	 LAYANNA HYLDA FARIAS DO VALE CALDERARO MARTINS BARBOSA Presidente do Comitê Gestor HMS/PSM/UPA